



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 47, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2024 - COMPLEMENTAR INGRESSO DISCENTE NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

O Diretor-Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Discente Complementar para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus Sertão*: Especialização em Desenvolvimento e Inovação, Especialização em Sistemas de Produção Vegetal e Especialização em Teorias e Metodologias da Educação, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar o processo de seleção complementar de estudantes para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS – *Campus Sertão*.

2. DOS CURSOS

2.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* [Especialização em Desenvolvimento e Inovação](#) tem o objetivo geral de proporcionar que profissionais aprofundem conhecimentos e habilidades a partir de uma formação interdisciplinar complementar que os habilite a atuar profissionalmente como agentes de desenvolvimento, aprimorando habilidades já desenvolvidas para atuação na identificação de metodologias e recursos no sentido de apontar estratégias e soluções de problemas, atuando ativamente no desenvolvimento integrado e sustentável da sociedade.

2.1.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, com aulas nas quintas-feiras a noite e 36,37% da carga horária será a distância (plataforma moodle), conforme [Matriz Curricular](#).

2.1.2 De acordo com a necessidade do *Campus*, excepcionalmente, poderão ser ministradas aulas e modalidades em dias diferenciados.

2.2 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* [Especialização em Sistemas de Produção Vegetal](#) tem o objetivo geral de formar profissionais especializados, com habilidades em pesquisa e extensão, capacitados para atender a demanda no sistema de produção agropecuária e para propor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

soluções inovadoras para sistemas de forma integrada, buscando maior eficiência na agricultura e o uso responsável dos recursos naturais.

2.2.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, com aulas nas sextas-feiras a noite e 39,3% da carga horária será a distância (plataforma moodle), conforme [Matriz Curricular](#).

2.2.2 De acordo com a necessidade do *Campus*, excepcionalmente, poderão ser ministradas aulas e modalidades em dias diferenciados.

2.3 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* [Especialização em Teorias e Metodologias da Educação](#) tem o objetivo geral de formar profissionais na área da educação por meio de aprofundamentos teórico-metodológicos gerais e específicos, com conhecimentos que possibilitem uma compreensão crítica da sociedade e do pensamento pedagógico nas suas diferentes influências e implicações na organização e mediação do trabalho educativo.

2.3.1 O curso será ofertado na modalidade presencial, com aulas nas quintas-feiras a noite e 33% da carga horária será a distância (plataforma moodle), conforme [Matriz Curricular](#).

2.3.2 De acordo com a necessidade do *Campus*, excepcionalmente, poderão ser ministradas aulas e modalidades em dias diferenciados.

2.4 Os cursos serão desenvolvidos no IFRS – *Campus Sertão*, Rodovia RS 135, km 32,5 – Distrito Eng. Luiz Englert - CEP 99170-000, Sertão, Rio Grande do Sul.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se ao ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* ofertados por este edital portadores de diploma de curso superior, ou de atestado de integralização do curso superior, ou de atestado de possível integralização do curso, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação.

3.1.1 Para inscrição na Especialização em Sistemas de Produção Vegetal, é necessário formação na área de Ciências Agrárias.

3.1.2 O atestado de possível integralização do curso será aceito somente para participação no processo seletivo, para a matrícula é obrigatória a comprovação de conclusão de curso superior.

3.1.3 Títulos obtidos no exterior por brasileiros ou estrangeiros deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma por Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4. NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão oferecidas **13 (treze)** vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **Especialização em Desenvolvimento e Inovação**.

4.2 Serão oferecidas **04 (quatro)** vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **Especialização em Sistemas de Produção Vegetal**.

4.3 Serão oferecidas **06 (seis)** vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – **Especialização em Teorias e Metodologias da Educação**.

5. CRONOGRAMA

Inscrições	26/12/2023 a 17/01/2024
Homologação preliminar das inscrições	19/01/2024
Recursos quanto à homologação preliminar	22/01/2024
Homologação final das inscrições	23/01/2024
Resultado preliminar	24/01/2024
Prazo para recursos quanto ao resultado preliminar	25/01/2024
Resultado final - 1ª chamada	26/01/2024
Período para matrícula - 1ª chamada	29/01 a 01/02/2024
2ª Chamada (caso pertinente)	02/02/2024
Período para matrícula - 2ª chamada	05 a 08/02/2024
Chamada Pública (caso pertinente)	09/02/2024
Período para matrícula - Chamada Pública	15 e 16/02/2024

6. INSCRIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de 26 de dezembro de 2023 a 17 de janeiro de 2024 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, no endereço eletrônico: <https://abre.ai/pos-graduacao2024>

6.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá enviar cópia do diploma de graduação e o Anexo I deste edital (FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO) devidamente preenchido, assinado e comprovado para o e-mail secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br, com o título “Inscrição para o Processo Seletivo 2024”.

6.2.1 O Anexo I deverá ser preenchido indicando a pontuação prévia de cada item.

6.2.2 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados na ordem descrita no Anexo I, em um único arquivo, no formato pdf e em condição de qualidade para leitura.

6.2.3 O candidato poderá optar pelo não envio do Anexo I, tendo sua pontuação zerada, porém não acarretando em sua desclassificação.

6.3 A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação de recebimento do e-mail pela Secretaria de Pós-graduação.

6.4 O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Assim como os cursos, as inscrições são gratuitas.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições dependerá do atendimento das exigências deste edital.

7.2 As homologações preliminar e final serão divulgadas, conforme cronograma do Item 5, no site do IFRS – Campus Sertão (<https://ifrs.edu.br/sertao/>), na aba editais.

7.3 A interposição de recurso quanto à não homologação da inscrição deverá ser enviada para o e-mail secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br, com o título “Recurso referente à Inscrição para o Processo Seletivo 2024”.

7.3.1 Como anexo do e-mail deverá constar o Anexo II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) devidamente preenchido e assinado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo de candidatos aos cursos de pós-graduação se dará a partir da análise das pontuações previstas no Anexo I deste edital (FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO).

8.1.1 Caso o candidato não comprove a pontuação informada, o item será zerado.

8.1.2 Os documentos comprobatórios enviados deverão apresentar formato e condição de qualidade para leitura para ser averiguada a pontuação indicada. O Processo Seletivo resguarda o direito de não analisar e pontuar documentos que apresentarem-se ilegíveis.

8.2 Em caso de igualdade no total de pontos, será adotado como critério de desempate a maior idade, contada em meses e anos.

9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados, conforme cronograma do Item 5, no site do IFRS – *Campus Sertão* (<https://ifrs.edu.br/sertao/>), na aba editais.

9.2 A interposição de recurso quanto ao resultado preliminar deverá ser enviada para o e-mail secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br, com o título “Recurso referente ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo 2024”.

9.2.1 Como anexo do e-mail deverá constar o Anexo II (FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO) devidamente preenchido e assinado.

9.2.2 A interposição de recursos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Item 5).

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula deverá ser efetivada nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital (Item 5).

10.2 A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará na perda da vaga, com chamamento do respectivo suplente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

10.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar o preenchimento do Formulário de Matrícula (Anexo III) e anexar os Documentos Obrigatórios digitalizados, em arquivo único e no formato pdf, em condição de qualidade para leitura sob pena de desclassificação:

10.3.1 Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso de graduação ou diploma validado para cursos de graduação realizados no exterior;

10.3.2 Histórico Escolar da Graduação;

10.3.3 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.3.4 Documento de Identidade e CPF ou carteira de motorista. Para estrangeiro(a), passaporte;

10.3.5 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (retirada do *site* do TSE ou expedida no fórum eleitoral).

10.3.6 Para candidatos do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos é dispensado);

10.3.7 Comprovante de residência atual. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração de endereço, conforme Anexo IV;

10.3.8 Termo de Uso de imagem, conforme Anexo V;

10.3.9 Para os candidatos de nacionalidade estrangeira, está condicionada a apresentação do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro e documento comprobatório de sua estada legal (visto de permanência no país), na condição de estudante, em território brasileiro, conforme previsto na Lei de Migração. Os demais documentos constantes no item 11.4 são obrigatórios, no que couber;

10.3.10 No caso em que houver mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).

10.4 Candidatos que desejarem, poderão realizar a matrícula de forma presencial, na Secretaria de Pós-graduação, Prédio A1, Sala 130, do IFRS - *Campus Sertão*, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

10.5 Poderão ser realizadas até duas chamadas de matrículas e chamada pública, conforme necessidade de ocupação das vagas.

10.6 Caso o candidato tenha se inscrito e seja selecionado para mais de um curso, no momento da matrícula, deverá optar por apenas um.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Discente para ingresso aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFRS - *Campus Sertão* o candidato reconhece sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.

11.2 O *Campus* se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

11.3 O *Campus* se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

11.4 Informações adicionais quanto aos cursos ofertados podem ser obtidas no endereço eletrônico da Pós-graduação: <https://ifrs.edu.br/sertao/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/>, pelo e-mail: secretaria.posgraduacao@sertao.ifrs.edu.br, telefone (54) 3345 8091, ou presencialmente na Secretaria de Pós-graduação, Prédio A1, Sala 130, do IFRS - *Campus Sertão*, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus Sertão* em conjunto com a Coordenação do Departamento de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do respectivo Curso de Pós-Graduação.

Sertão, RS, 26 de dezembro de 2023.

Sergiomar Theisen
Diretor-Geral em exercício do IFRS – *Campus Sertão*
Portaria nº 382/2018

ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO PRETENDIDO:

- () Especialização em Desenvolvimento e Inovação
() Especialização em Sistemas de Produção Vegetal
() Especialização em Teorias e Metodologias da Educação

ORIENTAÇÕES:

- Preencha a coluna “Pontuação pretendida” com as informações solicitadas;
- Organize os documentos comprobatórios, na ordem descrita na tabela, em um único arquivo, no formato pdf e em condição de qualidade para leitura;
- Os itens referentes à cursos deverão ser comprovados pelos respectivos diplomas e/ou certificados;
- O item “Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão” deverá ser comprovado por certificado emitido por instituição de ensino ou declaração de professor/coordenador do projeto;
- O item “Experiência Profissional” deverá ser comprovado por meio de: carteira de trabalho, declaração do empregador, contrato de prestação de serviços, referências de clientes e/ou CNPJ como microempreendedor.

Nº	Critérios	Valor	Valor máximo	Pontuação pretendida	Pontuação obtida (não preencher)
01	Curso superior	05 pontos por curso	10 pontos		
02	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> – especialização	05 pontos por curso	05 pontos		
03	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – mestrado	05 pontos por curso	05 pontos		
04	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – doutorado	05 pontos por curso	05 pontos		
05	Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão	05 pontos	05 pontos		
06	Experiência profissional	02 pontos por semestre	70 pontos		
	TOTAL DE PONTOS		100 pontos		

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO PRETENDIDO:

- Especialização em Desenvolvimento e Inovação
- Especialização em Sistemas de Produção Vegetal
- Especialização em Teorias e Metodologias da Educação

Recurso relativo a: Resultado preliminar das Inscrições
 Resultado preliminar da Classificação
 Resultado preliminar da verificação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação para candidatos negros (pretos e pardos)

Formalize seu recurso com clareza, objetividade, concisão e fundamentação teórica

Fundamentação do recurso:

Fontes que embasam a argumentação:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____
(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)

ANEXO III FORMULÁRIO DE MATRÍCULA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- CURSO: () Especialização em Desenvolvimento e Inovação
 () Especialização em Sistemas de Produção Vegetal
 () Especialização em Teorias e Metodologias da Educação

Nome Completo: _____

Nome Social: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo () União Estável

Cor/Raça: () Branca () Preta () Parda () Indígena

Já estudou em nosso *Campus*? () Sim () Não

Renda Bruta Familiar: _____

Nº de pessoas que dependem dessa renda: _____

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Eu, _____ portador/a da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo anexo documento comprobatório em nome de terceiro. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFRS – *Campus Sertão* a alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Logradouro (Rua/Avenida): _____

Número: _____

Complemento (se houver): _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Eu, _____ portador/a da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

(Assinar pelo portal Gov.br: <https://abre.ai/assinaturagovbr>)